



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 311/88

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 250/86.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 250/86, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 61/73, alterado pelas Leis nºs 117/80 e 250/86 passa a vigorar como se segue:

ANEXO I

A - CARGOS EM COMISSÃO

<u>Nº</u>	<u>CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>
01	Chefe de Gabinete	C I
05	Secretário Municipal	C I
04	Assessores	C I
03	Médicos	C I
03	Odontólogos	C I
01	Bioquímico	C I
01	Topógrafo	C I
01	Veterinário	C I
13	Diretores de Departamento	C 2
01	Enfermeira	C 2
01	Operador de Computador	C 3
01	Orientador Educacional	C 3
01	Coordenador de Educação Física	C 4
06	Diretores de Estab. de Ensino	C 5
04	Administradores Regionais	C 6

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS

04	Chefe de Serviços	F I
03	Chefe de Serviços	F 2

C - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>SÉRIE</u>	<u>Nº</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NIVEL</u>
OA	04	Oficial de Administração	L
OA	03	Oficial de Administração	M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

OA	02	Oficial de Administração	N
OA	01	Oficial de Administração	O
AA	16	Auxiliar de Administração	D
AA	10	Auxiliar de Administração	E
AA	07	Auxiliar de Administração	F
AA	04	Auxiliar de Administração	G

GRUPO OCUPACIONAL - FINANÇAS

TC	03	Técnico em Contabilidade	P
TC	02	Técnico em Contabilidade	Q
TC	01	Técnico em Contabilidade	R
TC	05	Técnico em Contabilidade	S
AF	05	Auxiliar de Finanças	E
AF	04	Auxiliar de Finanças	F
AF	03	Auxiliar de Finanças	G
AF	02	Auxiliar de Finanças	H
AT	04	Oficial de Tributação	L
AT	03	Oficial de Tributação	M
AT	02	Oficial de Tributação	N
AT	03	Auxiliar de Tributação	E
AT	02	Auxiliar de Tributação	F
AT	02	Auxiliar de Tributação	G
AT	02	Auxiliar de Tributação	H

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS

ON	03	Operador de Máquina	H
ON	02	Operador de Máquina	I
ON	02	Operador de Máquina	J
On	02	Operador de Máquina	L

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÈRIO

MD3	50	Professor NIII	A
MD3	20	Professor NIII	B
MD3	10	Professor NIII	C
MD3	10	Professor NIII	D
MD3	10	Professor NIII	E
MD4	10	Professor LC	G
MD4	10	Professor LC	H
MD4	10	Professor LC	I
MD4	10	Professor LC	J
MD5	10	Professor LP	I
MD5	10	Professor LP	J
MD5	10	Professor LP	L
MD5	10	Professor LP	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Nota:

NIII - Normalista

LC - Licenciatura Curta

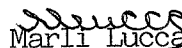
LP - Licenciatura Plena

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mes de setembro de 1988.

  
Armandio Guerra

Prefeito Municipal

  
Marli Lucca

Sec. de Administração